



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.170, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Altera a redação da Lei n.º 4.784, de 09 de setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 19 da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Ficam criados os seguintes cargos, de provimento em Comissão (CC) ou em Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo:

<i>Denominação</i>	<i>Número de Cargos</i>	<i>Classificação</i>
<i>Diretor Geral</i>	<i>1</i>	<i>CC ou FG 5</i>
<i>Diretor Legislativo</i>	<i>1</i>	<i>CC ou FG 4</i>
<i>Diretor Administrativo</i>	<i>1</i>	<i>CC ou FG 4</i>
<i>Diretor de Comunicação</i>	<i>1</i>	<i>CC ou FG 4</i>
<i>Coordenador da TV Câmara</i>	<i>1</i>	<i>CC ou FG 3</i>
<i>Consultor Jurídico</i>	<i>1</i>	<i>CC ou FG 5</i>
<i>Chefe de Gabinete da Presidência</i>	<i>1</i>	<i>CC ou FG 4</i>
<i>Assessor de Comunicação Social</i>	<i>1</i>	<i>CC ou FG 3</i>
<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>34</i>	<i>CC ou FG 1”</i>

Art. 2.º Ficam extintos do Quadro de Cargos em Comissão ou Funções gratificadas do Poder Legislativos os cargos de Chefe de Setor de Zeladoria, Chefe de Recursos Humanos e Programas Sociais, e Chefe dos Setores de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, constantes no Art. 19 da Lei Municipal n.º. 4.784, de 09 de Setembro de 2010.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Ficam revogadas as descrições dos Cargos de Chefe de Setor de Zeladoria, de Chefe de Recursos Humanos e Programas Sociais, e de Chefe dos Setores de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, constantes no Anexo II – Quadro de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.